DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O **Município de TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até dia 21/03/2025 às 17h15min presencial protocolado na prefeitura, via e-mail até as 23h59min.

ABERTURA DO PROCESSO:
DIA 24/03/2025 às 8h30 Sala do Compras e Licitações.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br
LINK DO EDITAL: https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

1.0– DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA (produtor rural) PARA FORNECER ADUBO ORGÂNICO OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO DE MUDAS FLORES, PLANTAS E GRAMA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Global**
01	adubo orgânico.	10	M²	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Total Estimado					**R$ 1.500,00**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – DFD, TERMO DE REFERÊNCIA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria da administração de Tunápolis, para exercício de 2025, codificado sinteticamente pelo plano de contas contábil "despesa nº 115" Elemento 33903031, recurso 1104.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), considerando que o julgamento será pelo menor item.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços até o dia até dia 21/03/2025 às 17h15min presencial protocolado na prefeitura, via e-mail até as 23h59min `.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante neste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 HABILITAÇÃO PRODUTOR RURAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante e ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c)Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL da sede da proponente

5.0 DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega do adubo começará a contar a partir do recebimento pela contratada da Solicitação de Fornecimento emitida pelo ente público, que será de até 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

6.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
7.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer interessado, do ramo de atividade e que atenda na integra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabeleceida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou

através de e-mail: compras@tunápolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 17 de março de 2025.

MARINO JOSE FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2025.03.17 16:08:03 -03'00'

Marino José Frey
Prefeito Municipal

1. Estudo Técnico Preliminar para dispensa de licitação

2. SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA (produtor rural) PARA FORNECER ADUBO ORGÂNICO OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO DE MUDAS FLORES, PLANTAS E GRAMA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA POR PRODUTOR RURAL

A aquisição do adubo orgânico se faz necessária para uso na preparação e adubação do solo, para plantio e auxiliar no desenvolvimento das mais diversas plantas, sendo elas flores, folhagens, gramados, enfim, em todas as situações em que se faz necessário a recuperação do solo, para o embelezamento nos mais diversos ambientes públicos da cidade e interior.

A opção da compra através de Produtor Rural se deve pela certeza de que o adubo orgânico oferecido pelo produtor é de boa qualidade e atende às necessidades do município, produzido sem o uso de produtos químicos ou pesticidas, excelente alternativa para quem busca um fertilizante mais natural e sustentável, baixo custo pois o mesmo não passa por intermediários, considerando que ao comprar de um produtor rural pode contribuir para práticas agrícolas de desenvolvimento alinhado a políticas de sustentabilidade **e** recuperação do solo.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no entanto é abrangido pelo quanto determina o

art. 176 da Lei 14.133/2021, e para tanto observará na integra os incisos I e II do Parágrafo Único do citado artigo.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecer a vencedora do certame deve ser uma pessoa física ou jurídica com registro na sua entidade de classe específica. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente ao município, não podendo transferir a responsabilidade do fornecimento para nenhuma outra pessoa física, empresa ou instituição de qualquer natureza. Além disso, a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços são de natureza exclusiva, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações únicas e exclusivas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item	Especificação	Und.	Qtdade	V. Unit.	V.Total
1	Adubo orgânico(cama de aviário)	M²	10	150,00	1.500,00

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A referida aquisição será feita através do registro de preço com três orçamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da aquisição é de R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição irá proporcionar um maior aproveitamento e tempo de floração e vigor das plantas.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que não a necessidade de parcelamento por se tratar de um valor significativamente pequeno.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de compra assegurar a garantia do bom aproveitamento das mudas, gerando uma seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos serviços contratados nos moldes das especificações anteriores mencionadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, o Município não possuí em seu banco de dados, nenhuma empresa credenciada para fornecimento do referido adubo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a seleção da melhor proposta para aquisição dos produtos ora informados, é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

16. RESPONSÁVEIS

MARCELO LEHNHOFF
Gestor

JUNIOR CÉSAR BOURSCHEID
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

NESTOR BECKENKAMP
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA AQUISIÇÃO

Aquisição de adubo orgânico para ser usado na preparação do solo e posterior plantio de flores, folhagens e grama para revitalização dos espaços públicos, fundamentada nos pressupostos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO (art. 6° inc. XXIII – a)

Contratação de produtor rural para fornecer adubo orgânico objetivando a revitalização do solo para plantio de mudas flores, plantas e grama nos espaços públicos do município de Tunápolis.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 6° inc. XXIII – a)

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo procedeu levantamento via planilha orçamentária apresentada por produtores locais, bem como em pesquisa realizada no site https://comprasbr.com.br/, onde outros Municípios realizaram aquisições de itens similares ou iguais de referidos padrões

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	ADUBO ORGÂNICO(CAMA DE AVIÀRIO)	M²	10	150,00	1.500,00
TOTAL GERAL					1.500,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (art. 6° inc. XXIII – a) (art. 40 § 1°, inc. II)

O prazo para entrega do adubo, objeto da presente licitação deverão obedecer rigorosamente os estabelecidos na autorização de fornecimento emitidos pela Secretaria. As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação de serviços podem ser enviadas ao e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br

O adubo orgânico poderà ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do adubo orgânico não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6° inc. XXIII – b)

Referida contratação do adubo orgânico faz-se necessário para manutenção e embelezamento dos espaços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6° inc. XXIII – c)

Tratando-se da necessidade de manter nossa cidade embelezada, característica regionalmente conhecida, deixando um aspecto urbanístico legal e belo. As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas necessárias e suficientes para uso o ano todo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6° inc. XXIII – d)

Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A entega do adubo Orgânico ocorrerá no horto florestal, localizado Rua Santa Cruz, sn, próximo ao cemitério;

O produtor rural deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, da forma exposta no Edital de Licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 6° inc. XXIII – d)

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo para realização da entrega do adubo orgânico será de imediato após a entrega da autorização de fornecimento, com seus quantitativos ou em sua totalidade.

Caso não seja possível a realização do fornecimento do adubo orgânico na data assinalada, o fornecedor/produtor rural deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O adubo orgânico será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O adubo orgânico poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O adubo orgânico será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do adubo orgânico, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

O contrato será substituído pela nota de empenho ou autorização de fornecimento conforme art. 95, da Lei nº 14.133/2021

9. DO PAGAMENTO (art. 6° inc. XXIII – g)

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Possivel pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6° inc. XXIII –)

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do produtor, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte fornecedor/produtor apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1 HABILITAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante e ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL da sede da proponente

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO (art. 6° inc. XXIII – i)

O custo estimado da contratação é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6° inc. XXIII – j)

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Unidade:
Despesa: 115
Recurso: 1104 (livre)
Proj/Atividade:
Elemento: 3.3.90.30.31

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS (Art. 20 § 1°)

O adubo orgânico a ser adquirido enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, parágrafo 8º da Lei 14.133).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de

2021

Tunápolis em 07 de Março de 2025

MARCELO LENHOFF
Gestor

JÚNIOR CÉSAR BOURSCHEIDT
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração da dispensa de licitação

Nestor Beckenkamp
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.